



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 1.040/96

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar área de terras para a Associação Hispano Brasileira de Cambé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Fica autorizado o Executivo Municipal a doar o lote n°13 da quadra 02 do loteamento denominado Recanto Santa Andréa, subdivisão dos lotes 58 e 59, da Gleba Cambé, com área de 5.017,88 m², com limites e confrontações conforme matrícula n° 10.091 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, para a Associação Hispano Brasileira de Cambé.

ART. 2º.- A área descrita no artigo 1º, será utilizada pela Associação Hispano Brasileira de Cambé, entidade civil, sem fins lucrativos, para a construção de um centro de valorização e promoção étnica, que funcionará como pólo de divulgação da cultura hispano-brasileira e como ponto de atração turística da cidade.

ART. 3º.- A mesma se obriga a edificar neste terreno uma área mínima de 300 m², em um prazo de 2 (dois) anos.

ART. 4º.- O não cumprimento dos dispostos nos artigos 2º e 3º desta Lei ou em caso de dissolução da entidade beneficiada, implicará na reversão da área doada ao Patrimônio do Município de Cambé, com as benfeitorias nela existentes, sem aviso prévio, notificação ou interpelação judicial.

ART. 5- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 28 de novembro de 1996.

Gilberto Berguio Martin
Prefeito Municipal

Projeto n° 74/1996.

Autor: Executivo Municipal.